



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CONTRATO N.º 20210230

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE**, inscrito no CNPJ N.º 07.533.656/0001-19, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com sede na Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, São Gonçalo do Amarante – CE, CEP 62.670-000, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. Welton Mendes Andrade, e do outro lado **SERVIÇO DE APAS MIC E PE EMP DO EST DO CEARÁ – SEBRAE/CE**, inscrita no CNPJ N.º 07.121.494/0001-01, localizada na Av Monsenhor Tabosa, N.º 777, Bairro Meireles, Fortaleza – CE, Telefone: (085) 3254.8130, neste ato representado pelos Srs. Joaquim Cartaxo Filho (Diretor Superintendente), inscrito no CPF N.º 102.903.893-72 e Alci Porto Gurgel Júnior (Diretor Técnico), inscrito no CPF N.º 258.558.403-87, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Constitui o objeto do presente termo de contrato os **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO/OFICINA, VISANDO A ORIENTAÇÃO DOS EMPREENDEDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei N.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1 – Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.

3.2 – Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato.

3.3 – Encaminhar para o setor financeiro da **CONTRATANTE** as notas fiscais/faturas concernentes a execução do objeto contratual.

3.4 – Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

3.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas.

3.6 – Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

3.7 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.8 – O prazo para o início da execução dos serviços é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste termo contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

4.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.4 – Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência deste instrumento contratual será até **26 DE JUNHO DE 2021**, contada a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos art. 77, 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.				
VALOR GLOBAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais)					

8.2 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{Tx}{100} \right)^{\frac{N}{365}}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas contratuais correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, na seguinte dotação orçamentária: **0301.04.122.0072.2.015 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEPLAG; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; SUBELEMENTO: 3.3.90.39.05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

11.1 – Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 – Fica eleito o foro da cidade de São Gonçalo do Amarante – CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 – Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Amarante – CE, 26 de Abril de 2021.

Welton M. Andrade
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.ECONÔMICO
CNPJ(MF) 07.533.656/0001-19
CONTRATANTE
WELTON MENDES ANDRADE
CONTRATANTE

[Signature]
SERVIÇO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARÁ SEBRAE CE
CNPJ 07.121.494/0001-01
JOAQUIM CARTAXO FILHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF Nº. 102.903.893-72
CONTRATADA

[Signature]
SERVIÇO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARÁ SEBRAE CE
CNPJ 07.121.494/0001-01
ALCI PORTO GURGEL JÚNIOR
DIRETOR TÉCNICO
CPF Nº. 258.558.403-87
CONTRATADA

Testemunhas:

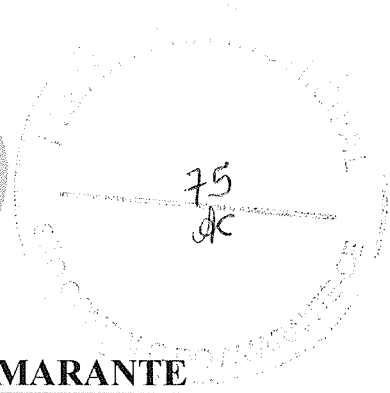
1. *Dandara Rocha da Silva* CPF Nº.: *078.359.033-42*.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

2. Alayne Viana Louine CPF Nº.: 057.186.373-69

Monique Alencar Cavalcante Nascimento
ADVOCADA – OAB/CE 16048-B
UNIDADE DE ACESSORIA JURÍDICA
SEBRAE/CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210230

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2004.2021-SDE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.ECONÔMICO

CONTRATADA(O).....: SERVIÇO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARÁ SEBRAE CE

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO/OFICINA, VISANDO A ORIENTAÇÃO DOS EMPREENDEDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0801.041220030.2.062 Manutenção e Funcionamento administrativo da SDE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 4.200,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Abril de 2021 a 26 de Junho de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Abril de 2021



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210230, firmado entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e SERVIÇO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARÁ SEBRAE CE, referente ao processo licitatório na modalidade SEM LICITAÇÃO, nº 2004.2021 - SDE.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, 26 de Abril de 2021

Welton M. Andrade

WELTON MENDES ANDRADE

Secretário de Desenvolvimento Econômico